

## TERMO DE COMPROMISSO DE ASSINATURAS COM BRINDE

De um lado, EDITORA VERDES MARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.209.299/0001-38, com sede na Praça da Imprensa, s/n, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.135-690, doravante denominado **DIÁRIO DO NORDESTE**, e, do outro lado, pessoa física/jurídica identificada na Cláusula Primeira de acordo com as informações prestadas pelo cliente, doravante denominada **ASSINANTE**, firmam este TERMO DE COMPROMISSO, que será regido pelas seguintes **cláusulas e condições**:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - CONDIÇÕES INICIAIS E PRECEDENTES

1.1 – O presente contrato foi firmado via contato telefônico ou via internet e as condições foram desenvolvidas pela Editora Verdes Mares. Tais condições aqui estabelecidas são únicas e substituem/incorporam quaisquer acordos anteriormente vigentes, devendo, portanto, serem observadas e aceitas pelo contratante interessado em usufruir dos serviços e vantagens dele decorrentes.

1.2 - Assim, contratar os serviços de assinatura do jornal Diário do Nordeste, na modalidade ANUAL COMPLETA do jornal impresso + acesso digital ilimitado + 01 (Uma) Máquina de café expresso Modelo S26 POP 220V ~ 60Hz 1400W Classe I, o contratante estará automaticamente aderindo aos termos aqui consignados, não podendo, em hipótese alguma, arguir desconhecimento ou manifestar discordância sobre os mesmos. O contrato em questão estará disponível no site da Editora Verdes Mares e qualquer alteração que foi realizada no mesmo será devidamente sinalizada no portal [centraldoassinante.diariodonordeste.com.br](http://centraldoassinante.diariodonordeste.com.br).

1.3. O contratante declara que tomou conhecimento dos termos aqui estabelecidos e que a disponibilização dos dados e o recebimento do objeto configuram aceitação tácita dos mesmos, não podendo alegar, posteriormente, que não concordou expressamente com a contratação.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo é a prestação de serviço de assinatura do jornal Diário do Nordeste na modalidade ANUAL COMPLETA do jornal impresso + acesso digital ilimitado, a ser entregue no endereço fornecido pelo titular da assinatura.

2.2. O contratante e titular da assinatura se responsabiliza pelas informações fornecidas estando ciente que o brinde será entregue no endereço fornecido para o cadastro.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A entrega dos exemplares será feita baseada no modelo de assinatura contratada: ANUAL COMPLETA.

3.2. O serviço será prestado pelo período de 12 meses, podendo ser renovado, mediante autorização do ASSINANTE.

3.3. A entrega do brinde promocional será efetuada após a confirmação do pagamento da assinatura em até 10 dias úteis.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Nos pagamentos realizados através do cartão de crédito, o ASSINANTE, deverá fornecer os dados referentes ao seu cartão de crédito, bem como, **declarar que realizou a opção da cobrança via cartão de crédito e que autoriza os débitos mensais oriundo deste contrato**, ficando ciente que o início da prestação do serviço e a entrega do BRINDE, somente ocorrerá após a autorização da operadora do cartão.

4.2. O ASSINANTE declara-se ciente de que ao fornecer os dados do cartão de crédito como modalidade de pagamento está concedendo uma **AUTORIZAÇÃO** ao Diário do Nordeste para que todas as cobranças decorrentes do presente Termo sejam debitadas no aludido cartão, até a extinção do presente.

4.3. Caso o cartão de crédito utilizado não seja do ASSINANTE, assume ele, plena responsabilidade civil e criminal, perante o titular do cartão de crédito pela utilização levada a efeito.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO**

5.1. O ASSINANTE poderá desistir do presente contrato conforme disposto no artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor, no prazo de 07 (sete) dias, contados da sua assinatura ou no ato de recebimento do produto ou serviço, neste caso, o primeiro exemplar do JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE.

5.2. Após o recebimento do brinde, neste caso, 01 (Uma) Máquina de café expresso Modelo S26 POP 220V ~ 60Hz 1400W Classe I, o ASSINANTE, se obriga a manter o acordo pelo tempo previsto na Cláusula Terceira, em não o fazendo, sujeitar-se aos efeitos da rescisão, conforme disposto na Cláusula Sexta, adiante detalhada.

5.3. Na hipótese de desistência por parte do ASSINANTE, deverá ocorrer por escrito através de carta registrada com Aviso de Recebimento aos cuidados do Departamento de Circulação, sito na Praça da Imprensa, s/n – Dionísio Torres – Fortaleza - CE.

5.4. Nos casos de rescisão, caso seja constatado pelo DIÁRIO DO NORDESTE eventual saldo devedor do ASSINANTE, será calculado o valor devido para pagamento pelo ASSINANTE considerando-se o pro rata, em caso do recebimento do brinde, o valor será calculado de acordo com Cláusula Sexta, adiante detalhada.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS BRINDES**

6.1. Fica, desde já, ciente o ASSINANTE, que em assinaturas promocionais, com entrega de brindes, neste caso, 01 (Uma) Máquina de café expresso Modelo S26 POP 220V ~ 60Hz 1400W Classe I, conforme Cláusula Segunda e, tendo este ASSINANTE recebido o referido produto, e em caso do exercício da cláusula de arrependimento conforme disposto na Cláusula Quinta do presente instrumento, este ASSINANTE fica sujeito ao pagamento de multa no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor residual da assinatura contratada, como forma de compensar e indenizar o DIÁRIO DO NORDESTE pelos investimentos por ele realizados na promoção, conforme disposto nos artigos 410 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. As partes aceitam como válidas quaisquer comunicações realizadas por meio de contato telefônico, correio eletrônico, mensagens sms, correspondências, anúncios no jornal e no portal do Diário do Nordeste:

centraldoassinante.diariodonordeste.com.br, para divulgação e informação de assuntos que se refira aos demais produtos do Diário do Nordeste ou ao qualquer assunto abordado neste termo.

7.2. Qualquer alteração das condições aqui ajustadas será considerada como ato de mera tolerância e liberalidade, não acarretando nem sendo considerada como novação ou alteração das mesmas, posto que tal providência só terá validade e surtirá efeitos permanentes para as partes se forem efetivadas através de instrumento específico.

7.3. Este contrato constitui e reflete a vontade das partes contratantes, substituindo todas as demais propostas existentes e obrigando as partes, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer tempo.

7.4. O contratante manifesta a sua concordância com o presente contrato ao efetuar o seu cadastramento por contato telefônico e adquirir os serviços nos moldes descritos neste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

8.1. As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões dele resultantes.

8.2. E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

DEPARTAMENTO DE ASSINATURAS JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE  
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE: 4001-9191  
sac@diariodonordeste.com.br